



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0031/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1057206**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviço de **análise microbiológica e físico-química da água para consumo humano**, para atendimento nas Unidades do Sesc comunidade (raposa), Sesc Turismo, Sesc Caxias, Sesc Itapecuru, Sesc Centro, Sesc Deodoro, Sesc Saúde, Sesc Calhau, Sesc Cohama, Sesc Cohab e restaurante Sesc Calhau, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

2.1 A Empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as legislações ambientais, de segurança no trabalho e correlatas ao objeto contratado, nas Unidades do Sesc Mranhão, Sesc comunidade (raposa), Sesc Turismo, Sesc Caxias, Sesc Itapecuru, Sesc Centro, Sesc Deodoro, Sesc Saúde, Sesc Calhau, Sesc Cohama, Sesc Cohab e restaurante Sesc Calhau, conforme agendamento prévio realizado pelo fiscal da contratante, sendo que os serviços serão executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h às 12h.

3. DOS PRAZOS

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Resolução Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

3.1.1 Os serviços serão agendados por e-mail com o envio da “Ordem de Compra” pelos fiscais da contratante, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência para situações planejadas.

3.1.1.1 A confirmação do serviço deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da solicitação de atendimento.

3.1.2 Em caso de situações emergenciais, o prazo para atendimento pela Contratada é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de atendimento, por e-mail, A confirmação do serviço deverá ocorrer em até duas horas, contados do recebimento da solicitação de atendimento.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências nas Unidades do Sesc/MA serão realizados, conforme os locais e característica descrito neste Termo de Referência:

a) Unidade do Sesc Turismo: Rua São Carlos S/N, Bairro Olho D'água, São



Luís/MA, CEP 65065-420.

b) Restaurante Sesc Calhau: Villa 230 Gastrobar, Rua Septiba, Nº 10 – Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-479.

c) Unidade Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, 164 - Centro - São Luís - CEP: 65.020-570

d) Unidade Sesc Centro: Avenida Gomes de Castro, 132 Antigo Rosa Castro - Centro - São Luís - CEP: 65.020-230

e) Unidade Sesc Comunidade: Avenida Principal, S/N - Raposa - Raposa - CEP: 65.138-000

f) Unidade Sesc Saúde: Rua do Sol, 616 - Centro - São Luís - CEP: 65.020- 590

g) Unidade Sesc Itapecuru: Rodovia 222, S/N BR-222 - Roseana Sarney - Itapecuru Mirim - CEP: 65.485-000

h) Unidade Sesc Caxias: Praça Cândido Mendes, 1131 - Centro - Caxias - CEP: 65.606-010

i) Unidade Sesc Cohab: Av. Jerônimo de Albuquerque, COHAB Anil I, São Luís - MA, 65051-210

j) Unidade Sesc Cohama: Av. Daniel de La Touche, S/N - Cohama, São Luís - MA, 65074-111

4.2 O local de execução do serviço poderá ser alterado e/ou haver inclusão e/ou supressão de postos, em função de adequações operacionais do Contratante. Em caso de alterações de locais, os endereços permanecerão dentro do município de origem de cada Unidade.

4.3 Para estes casos, o Contratante deverá comunicar as alterações à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de e-mail ou correspondência, a fim de subsidiar a celebração de termo aditivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer equipe habilitada e treinada, devidamente uniformizada e identificada para a plena execução do objeto do Contrato.

5.2 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual, placas de sinalização e isolamento necessários para execução do objeto do Contrato, bem como fiscalizar sua utilização.

5.3 Executar o objeto desta contratação em estrita conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas, normas de segurança no trabalho, normas técnicas e correlatas, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento destas.



5.4 Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e benefícios e quaisquer outras despesas diretas e indiretas correlatas ao objeto desta contratação.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a pessoas, materiais, equipamentos e nos imóveis, por ação de seus funcionários dentro das Unidades do Sesc.

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.

5.8 Executar os serviços conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

5.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do termo de referência.

5.11 Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto contratado quando solicitado pela fiscalização no prazo de até 1 (um) dia útil após notificado.

5.12 Informar e manter atualizado o endereço da empresa, números de telefone, endereço eletrônico e o nome das pessoas autorizadas para contatos operacionais, financeiros e gerenciais.

5.13 Cumprir as normas e protocolos de acesso das unidades do Sesc.

5.14 No ato do agendamento, informar o nome completo, documento de identificação e o telefone para contato dos técnicos.

5.15 Em caso de situações emergenciais, prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de atendimento, via e-mail.

5.16 Emitir e encaminhar por e-mail após a execução dos serviços, a nota fiscal eletrônica, laudos das análises e boletim dos serviços executados, no período da medição.

5.17 Ao final dos serviços, devolver o espaço a Contratante limpo e sem qualquer tipo de resíduo.

5.18 Em caso de serviços, recusados pelos fiscais, pela má execução ou execução



parcial, refazer os serviços sem custo extra para a Contratante no dia seguinte após notificado.

5.19 Manter-se habilitado junto aos órgãos de licenciamento ambiental, de trânsito e quaisquer outros órgãos cuja finalidade esteja relacionada ao objeto contratado.

5.20 Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para acesso aos locais de execução dos serviços junto a autoridade competente.

5.21 Descartar os resíduos decorrentes do esgotamento em locais devidamente autorizados para este fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir todas as necessidades pertinentes a fim de garantir a plena execução do objeto contratado.

6.2 Fornecer a Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.3 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela Contratada.

6.4 Efetuar os pagamentos nas condições determinadas do Contrato.

6.5 Quando julgado necessário, executar sindicâncias ou outro instrumento pericial adequado, para apuração de responsabilidade.

6.6 Comunicar previamente à Contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço contratado.

6.7 Reportar a Contratada, por e-mail, quaisquer situações que não estejam em conformidade com as cláusulas da do Contrato.

6.8 Quando se fizer necessário o acréscimo e/ou supressão de locais, comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de e-mail ou correspondência, as alterações contratuais, a fim de subsidiar a celebração de termo aditivo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória da prestação dos serviços.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados acima, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será realizado subsequente a prestação do serviço, efetuado por meio de depósito bancário na conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da nota fiscal, Laudos de análises, boletim dos serviços executados no período da medida.

8.2 Caso os serviços sejam prestados entre os dias 21 a 31, as emissões dos documentos para faturamento deverão ocorrer a partir do 1º dia útil do mês subsequente, tendo em vista o cronograma financeiro do Sesc.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 A visita técnica é facultativa. As licitantes poderão realizar visita técnica opcional aos locais, mediante agendamento prévio, conforme disponibilidade dos técnicos. Os custos e despesas são de responsabilidade da licitante.

9.2 As licitantes que optarem pela não realização da visita assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições para execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização será exercida por meio de empregados designados para acompanhar, conferir e avaliar a execução, dos serviços.